TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407835.000004/2025-27

1. OBJETO

Contratação do Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda. para a realização de curso presencial de capacitação intitulado “SRP, Credenciamento e E-Marketplace nas Compras Públicas: Pontos fundamentais, questões polêmicas e soluções práticas”, ministrado pelo Professor Ronny Charles, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a contratação pela necessidade de aperfeiçoamento dos empregados públicos do LAFEPE que atuam nas áreas envolvidas com planejamento, instrução, condução e gestão das contratações públicas. A capacitação proposta aborda três instrumentos relevantes para a organização das compras públicas — Sistema de Registro de Preços (SRP), credenciamento e e-marketplace —, cuja adequada compreensão contribui para a escolha fundamentada dos procedimentos, para a eficiência administrativa e para a mitigação de riscos jurídicos.

Conforme a proposta comercial apresentada pelo Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda., o curso será presencial, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, no Hotel Luzeiros, Recife/PE. A programação busca ultrapassar uma abordagem meramente descritiva, tratando de pontos fundamentais, questões polêmicas, limites, potencialidades e soluções práticas relacionadas aos instrumentos.

A participação de 04 (quatro) empregados públicos visa ampliar a capacidade institucional de análise e aplicação desses instrumentos nas contratações do LAFEPE, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 30, II, “f”, da Lei Federal nº 13.303/16.

O art. 30 da supracitada Lei define os casos em que cabe a contratação mediante inexigibilidade de licitação, a seguir transcrita:

“A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

...

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se observar o contido no parágrafo 1º do **caput** deste artigo:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração, conforme comprovação anexa (96150393 e 96150656).

Destarte, considerando o exposto acima, verificamos que a contratação pretendida neste Termo de Referência se enquadra na exigência prevista especificamente na lei 13.303/2016, a qual poderá ser realizada mediante Inexigibilidade de Licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA
1	Contratação do Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda. para a realização de curso presencial de capacitação intitulado “SRP, Credenciamento e E-Marketplace nas Compras Públicas: Pontos fundamentais, questões polêmicas e soluções práticas”, ministrado pelo Professor Ronny Charles.	04	16 horas

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A escolha do Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda. decorre da proposta comercial apresentada para a realização do curso presencial "SRP, Credenciamento e E-Marketplace nas Compras Públicas: Pontos fundamentais, questões polêmicas e soluções práticas", ministrado pelo Professor Ronny Charles, considerando-se a notória especialização do profissional e da empresa. O professor Ronny Charles possui 13 obras publicadas, entre autorias e coautorias publicadas desde 2013; O Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda com mais de 10 anos de atuação, 12 Cursos Premium realizados, mais de 5.200 alunos capacitados, 3 eventos presenciais de grande porte.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço está demonstrada com a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo prestador do serviço em contratações semelhantes, mediante documentos idôneos juntados ao processo (DOC. SEI 96155880), em observância ao art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e às normas internas aplicáveis.

A proposta comercial informa o valor individual de R$ 2.400,00 por inscrição, totalizando R$ 9.600,00 para 04 (quatro) inscrições. A razoabilidade do preço foi confirmada mediante análise da documentação comprobatória pertinente.

6. DO VALOR DO SERVIÇO

6.1 O valor estimado do presente instrumento será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa em apenso aos autos (Doc. SEI 96145754).

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

8. DATA/LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser contratado será realizado na Hotel Luzeiros, situado na Rua Barão de Santo Ângelo, nº 100, Pina, Recife/PE, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, das 08h às 12h e das 14h às 18h, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2 Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido junto a Cordenadoria de Licitações e Contratos;

9.DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por um prazo de 60 dias, a partir da data de sua assinatura;

10.2 O prestador do serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos que possam viar a ser relativo quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) objeto (s) da contratação for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste termo, por meio da unidade responsável;

12.1.1 Atestar ao final do curso, por meio da unidade responsável, a confirmação do Serviço e enviar ao setor de pagamento;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução do serviço;

12.4 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

12.5 Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este Termo, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade do serviço;

12.6 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão o serviço;

12.7 Aplicar as sanções previstas no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao LAFEPE;

12.8 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.9 Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo, bem como em sua proposta;

13.2 Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao LAFEPE responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar ao objeto do contrato;

13.3 Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: remuneração do instrutor, as passagens, os translados, as alimentações e hospedagem e outras despesas como impressão de apostilas, pastas e canetas para participantes, certificados e a tributação relativa ao total da nota fiscal; além das obrigações sociais, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

13.5 A CONTRATADA será responsável pela administração do serviço, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo;

13.6 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do serviço objeto deste termo;

13.7 Responder por danos causados diretamente ao LAFEPE, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.8 Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

13.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do processo administrativo.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenadoria, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

13.3 O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação do serviço por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

13.4 A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato construtivo vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL**

14.2.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relava aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

14.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

14.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

14.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.3.3. A certidão descrita no subitem “14.3.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extra judicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto pelo licitante.

16. SANÇÕES

16.1 Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente a contratação direta, pela inexigibilidade de licitação;

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

18.3. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e vice e versa, poderá ser realizada por meio telefônico, com registro de nome e função dos funcionários contatados, através de e-mails institucionais e corporativos e ainda na forma de envio e recebimento físico de ofícios por portadores e atesto de recebimento.

18.4 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxxxx de 202x.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada para a execução do serviço de XXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

·**R$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (----------)

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal, conforme Termo de Referência.

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

90 dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas tais como: remuneração do instrutor, as passagens, os translados, as alimentações e hospedagem, como também impressão de apostilas, pastas e canetas para participantes, certificados e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Eduardo Santos Silva

Coordenador de Licitações e Contratos

LAFEPE- Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC

Recife, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Santos Soares Silva**, em 27/10/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96154112** e o código CRC **35654F88**.